



CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

**DIRETRIZES GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO
DE JOVENS PELO DISTRITO 4490 - ANO 2025/2026**

Teresina, 5º de março de 2024

Aos Presidentes, oficiais de intercâmbio, conselheiros dos Rotary Clubes e candidatos e pais/responsáveis a participar do Programa Internacional de Intercâmbio da Associação de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490 de Rotary International:

Apresentamos aos companheiros rotarianos e interessados no Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, de Longa Duração, as diretrizes relativas à apresentação e à seleção de candidatos no ano rotário 2025/2026.

IMPORTANTE:

- 1- Só poderão participar do Programa tanto para enviar como para receber jovens os Clubes certificados/qualificados pela comissão do Programa de Intercambio de Jovens do distrito 4490. Caso o Presidente, oficial de Intercambio (YEO) e o conselheiro não participem do treinamento a ser realizado na conferencia distrital em Fortaleza em junho de 2024, o mesmo poderá solicitar à comissão um treinamento exclusivo ao clube e de acordo com data disponível, faremos o curso básico (carga horária de 120 minutos), poderá ser presencial e ou on-line.

1 - OBJETIVO DO PROGRAMA:

O Intercâmbio Internacional de Jovens objetiva favorecer e ampliar o entendimento e a compreensão entre os povos, possibilitando aos jovens vivenciarem as experiências em outros países, em termos de educação e cultura, proporcionar uma aprendizagem numa língua estrangeira, isso acontecendo como um complemento das atividades oferecidas pelo Programa tornando-os “embaixadores” de seu próprio país.

O Distrito 4490, através de sua Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens informa que o programa está oferecendo vagas para as capitais e principais cidades dos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, em um processo democrático oferecendo uma oportunidade única para os clubes do nosso distrito.

O candidato só poderá participar através da seleção/indicação por um clube de Rotary da sua cidade que poderá, no máximo, apresentar 03 (três) candidatos.

CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

2 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 - 1ª ETAPA: SELEÇÃO NO CLUBE

5º DE MARÇO 2024 (INÍCIO DAS INSCRIÇÕES). O processo de Inscrição do candidato deve ser feito em três etapas: **1ª etapa:** Fazer o **teste de aptidão com a psicóloga credenciada** pela comissão em seus Estado e só deverá passar para a etapa seguinte se o exame com a psicóloga for positivo ou seja, se estiver apto a participar do programa de intercâmbio(família e candidato); **Na 2ª etapa:** O candidato e a família anfitriã devem preencher os 6(seis) formulários(em português) que estão no site oficial do programa: www.ryed4490.com.br, e levar a um Rotary Clube para que seja cancelado pelos dirigentes (Presidente, Secretário e Oficial de Intercâmbio-YEO), o candidato deve ser apresentado pelos seus pais em uma reunião de um Rotary Clube na sua cidade/região. **Na 3ª etapa deve preencher o Application form que está disponível no site, bem como as instruções de preenchimento.**

link do site oficial do distrito 4490 (Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490) www.ryed4490.com.br

30 DE SETEMBRO DE 2024 - Data limite para entrega ao chairman de cada Estado o pacote completo dos 6(seis) formulários em português (que estão no site), junto com a documentação digitalizada no formato PDF dos candidatos. (**Formulários, Questionário, Histórico Escolar e um texto (redação)** sobre a visão, interesse e importância do intercâmbio em sua vida futura): **Esses documentos devem ser também enviados por e-mail p/ :** rotaryyep4490@gmail.com

Para dirimir dúvidas sobre o processo e a documentação entre contato com o responsável pelo seu Estado:

Candidatos do Piauí: Chairman do distrito, Ehrlich Cordão, fone: (86) 98847-0309 e-mail: rotaryyep4490@gmail.com

Candidatos do Ceará: Co-Chairman, Cleinilton Alves Medeiros Fone: (85)98892-3923 e 85.98898-3063, e-mail: prof.camedeiros@gmail.com

Candidatos do Maranhão: Vice-chairman, David Gomes, fone (98) 99223.3733 e-mail: davidgomes4490@gmail.com



CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

2.2 - 2ª ETAPA: SELEÇÃO DISTRITAL

05 DE OUTUBRO DE 2024 - Seleção Distrital de forma presencial com o candidato e pais;

07 DE OUTUBRO DE 2024 - Comunicação do resultado da seleção aos clubes e candidatos e seminário on line sobre preenchimento da **APPLICATION FORM** (disponível no site: www.ryed4490.com.br . Depois de preenchido e assinado pelas autoridades do Rotary Clube patrocinador, deverá ser enviado para o Chairman do distrito (Ehrlich Cordão) : rotaryyep4490@gmail.com

31 DE OUTUBRO DE 2023 – Finalização do preenchimento e entrega do “**Application Form**” com apresentação da documentação exigida aos candidatos aprovados. Deverá ser enviado também os formulários das 3 (três) famílias anfitriãs de cada candidato ao intercâmbio com cadastro completo para aprovação da comissão de intercambio do distrito 4490(Piauí, Ceará e Maranhão)

Obs.: Sem o cadastro das 3(três) famílias anfitriãs, o candidato não poderá participar do processo do intercambio.

Documentos anexos devem ser **digitalizados no formato PDF com resolução mínima de 300 dpi. Não aceitaremos fotos ou digitalização de documentos via telefone celular e de baixa qualidade.**

1. Atestado de antecedentes criminais de todas as pessoas maiores de 18 anos residentes nas três famílias anfitriãs indicadas.
2. Certificado completo de vacinação traduzido para o inglês (não é necessário por tradutor juramentado);
3. Certificado de Vacina da COVID 19 em inglês expedido pelo CONECT SUS.
4. Cópia do Exame de Tuberculose/Mantoux/PPD (teste de pele), validade mínima dos últimos 3 meses.
5. Histórico Escolar de 2023 e o referente 2024 até o 1º semestre (traduzido para o inglês)
6. Cópia colorida do passaporte (páginas 2 e 3) em alta resolução com validade mínima até 2028.

3 - ESTIMATIVA DE VAGAS:

A **Associação de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490 de Rotary International** estima conseguir no Exterior **15 (quinze)** vagas para o ano rotário 2024/2025. As vagas serão divididas igualmente entre os referidos estados do Distrito 4490. Isto implica que o Rotary não pode satisfazer a todos os jovens interessados, mas apenas a uma pequena minoria, tornando a seleção bastante competitiva. Informamos que há um rodízio de países entre os Estados do Distrito 4490.

CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA:

Para participar do Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

4.1 - Devem estar finalizando o Ensino Fundamental ou cursando o Ensino Médio, detendo uma posição no terço superior de sua turma, em termos de aproveitamento escolar, com a **idade mínima de 15 anos completados até o dia 31/12/2024 e idade máxima de 17 anos completos até o dia 31/07/2025**. A justificativa para esta condição deve-se ao fato de existir um intervalo de 01 (um) ano, desde as fases de seleção em nível de clube/distrito, orientação e conquista de vagas junto aos distritos do Exterior.

4.2 - Devem ser dotados de bom caráter, bom comportamento e boa educação, demonstrando uma personalidade bem formada, equilibrada emocionalmente, agradável e comunicativa; preferencialmente que pratiquem uma atividade esportiva, sendo capazes de superar problemas de adaptação e relacionamento; sobretudo, ter capacidade de atuar como “embaixadores” de sua comunidade, de seu clube, de seu distrito e de seu País; e ainda estar gozando de perfeita saúde física e mental;

4.3. Parecer de um(a) psicólogo(a) indicado pela Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens confirmando a maturidade sócio emocional do candidato e das famílias anfitriãs atestando as condições a participar do programa. Este documento deverá ser apresentado na primeira fase de inscrição para a seleção distrital e sua não apresentação implicará no cancelamento do processo seletivo.

4.4. RELAÇÃO DAS PSICÓLOGAS CREDENCIADAS:

PIAUÍ:

Raimunda Nunes Cardoso (Tatyana)

CRP:21/03495

E-mail: tatyana.raimunda@gmail.com

Telefone: 86.999541-3090

CEARÁ:

Maria de Fátima Sá Marques

CRP: 11/01206

E-mail: fatimamarquespsi@gmail.com

Telefone: 85.98820-1024

MARANHÃO:

Ana Lúcia Alexandre de Oliveira Zandomeneghi

E-mail: ana.zandomenghi@ufma.br

Telefone: 98.981443331

CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

- 4.5. Devem estar bem informados sobre os problemas de sua comunidade, de seu Estado, do Brasil e a nível mundial;
- 4.6. Devem ser julgados e selecionados por seus próprios méritos;
- 4.7. Devem ser inscritos e selecionados através de um Clube de Rotary;
- 4.8. Devem, por ocasião da inscrição no Programa, apresentar uma avaliação comportamental através de documento hábil fornecido pela diretoria do colégio em que estuda, como também apresentar **uma declaração do mesmo colégio com o compromisso de uma oferta de vaga para o intercambista que vem do exterior.** Tais documentos deverão ser apresentados na primeira fase de inscrição para a seleção distrital e sua não apresentação implicará no cancelamento do processo seletivo.
- 4.9. No dia do processo da seleção distrital é obrigatória a presença dos pais do candidato e da primeira família anfitriã (caso não seja a família dos pais do candidato) para ser entrevistadas e avaliadas pela Comissão Distrital.
- 4.10. Os candidatos aprovados são obrigados a participar, juntamente com seus pais ou responsáveis, do(s) treinamento(s) organizado(s) pela Comissão Distrital e em especial a que acontecerá no período da conferência distrital. (local e data a ser informado). Caso os pais não participem do “Treinamento para os Outbounds” o candidato terá seu intercâmbio cancelado automaticamente.
- 4.11. Os pais/responsáveis devem preencher o “Termo de Compromisso para Intercâmbio”

5 - SELEÇÃO NOS CLUBES (1ª Etapa):

- 5.1. Os clubes desde que certificados para o ano vigente poderão apresentar até 02 (dois) candidatos, independentemente de serem filhos e/ou netos de rotarianos do Clube.
- 5.2. Os clubes com candidatos deverão apresentar, até o dia da seleção, **um OFICIAL DE INTERCÂMBIO-YEO** que representará o clube junto à comissão distrital e sempre que solicitado deverá participar das reuniões de treinamento dos intercambistas, sob pena de não poder participar do Programa de Intercâmbio de Jovens do ano em curso.
- 5.3. Os clubes deverão ter pleno conhecimento de suas responsabilidades junto aos intercambistas patrocinados (inbound e outbound), assim como junto ao Programa de Intercâmbio de Jovens de acordo com as regras estabelecidas por Rotary International.

6 - SELEÇÃO DISTRITAL (2ª Etapa):

A seleção final dos candidatos ao Intercâmbio compreenderá os seguintes aspectos:

- 6.1. Será de forma **regionalizada sendo o exame realizado, simultaneamente, em Teresina-PI, em São Luis-MA e em Fortaleza-CE, em local a ser definido no dia 07 de outubro de 2024.**
- 6.2. Os candidatos a serem selecionados nas cidades de Fortaleza, Teresina e São Luís iniciarão o exame às 08 horas do dia **07/10/2024(sábado) e no dia 7/10/2024, 2ª feira** a

CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

partir das 18:00h deverão participar do seminário para preenchimento da Application Form, de forma on line.

6.3 - Cada Estado comporá uma Comissão Examinadora Distrital, que deverá ser integrada por 02 (dois) rotarianos, não integrantes da Comissão Distrital, 01(um) representante da comissão, 01 (um/a) mãe ou pai que tenha recebido um estudante estrangeiro, 01(um/a) ex-intercambista e um psicólogo. A coordenação do processo seletivo nos Estados do MA, PI e CE será feita pelos respectivos Chairmen.

6.4- O exame dos candidatos constará de 04 (quatro) partes:

6.4.1. **Parecer de maturidade sócio emocional** do candidato expedido por um(a) psicólogo(a) credenciada pela comissão **DEVERÁ SER ENTREGUE antes de iniciar o processo de preenchimento dos documentos e da application form. Caso o candidato não esteja apto a participar, não deverá nem dá continuidade no processo de inscrição.**

6.4.2. **Análise do Histórico Escolar** do candidato ano 2023 e do primeiro semestre cursado em 2024 - **peso 3;**

6.4.3. **Entrevista com os pais** (ambos, se vivos) - **peso 3;**

6.4.4. **Entrevista com o candidato** - **peso 4;**

6.4.5. **Uma redação manuscrita** sobre sua visão, interesse e participação futura em sua vida, além de conhecimento básico sobre o Rotary e seus projetos sociais ao redor do mundo – **peso 4;**

6.5. A média final de cada participante será obtida por média ponderada, considerando-se os pesos estipulados no item 6.4 e será calculada pelos coordenadores da Comissão Distrital,

6.6. Obtida a média final de cada candidato será organizada uma relação, em ordem decrescente das médias, sendo considerados classificados aqueles candidatos que obtiveram as melhores médias dentro do limite de vagas estabelecidas por Estado. Na possibilidade de surgimento de novas vagas poderá haver remanejamento ou inclusão de novos candidatos, obedecendo sempre à ordem de classificação.

6.7. O primeiro e segundo colocados com as melhores médias escolherão os países dentre os oferecidos pela Comissão de Intercâmbio para o ano rotário no seu Estado, pois sempre há rodízio de países/vagas anualmente. **Os demais candidatos conhecerão seus países através de sorteio e ou acordo entre os selecionados**

6.8. Havendo empate de notas entre candidatos, o candidato mais velho terá prioridade;

6.9. **A classificação de um candidato não implica que o mesmo tenha vaga garantida.** O número de vagas não depende do Distrito 4490, mas de vagas oferecidas por distritos do Exterior, que são confirmadas mediante o recebimento do “Guarantee Form”;

6.10. A Comissão Distrital, sempre que possível, procurará satisfazer a primeira opção do jovem, em relação ao País para o qual deseja ir. **Poderá ocorrer, todavia, a necessidade**



CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

de remanejamento para algum outro País. Nesse caso, serão dados 5 (cinco) dias de prazo para o jovem se manifestar, por escrito, se aceita ou não a indicação;

6.11. A desistência por parte do estudante, por qualquer motivo, deverá ser feita por escrito e não implicará em nenhuma indenização pelo Programa, nem em devolução de qualquer quantia, porventura paga pelo candidato;

6.12. Somente participarão do Intercâmbio aqueles candidatos selecionados que receberem um **treinamento**, juntamente com sua família, que será oportunamente oferecido pela Comissão Distrital do Programa;

6.13. O candidato com viagem marcada pelo Distrito do Exterior, e que por algum motivo pessoal e injustificado desejar adiar a viagem, estará automaticamente eliminado do Intercâmbio, deverá, novamente, passar pelo processo de seleção do ano seguinte;

6.14. No ato da entrega dos documentos da seleção o candidato deverá apresentar comprovante de depósito da **taxa de inscrição no valor de US\$ 350** (trezentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo, taxa no valor do dia do pagamento que deverá ser feito na conta do **Banco do Brasil, agência 3507-6, C/C 67.482-6, titular Associação de Intercâmbio de Jovens – D.4490 – CNPJ 20.039.891/0001-05 e também pagamento PIX (CNPJ)** e enviar a Tesoureira o comprovante com o nome do candidato.

7 - DESPESAS E OBRIGAÇÕES DAS FAMÍLIAS:

7.1. Para fazer face às despesas com a conquista de vagas no Exterior e a manutenção do Programa, no que se refere às despesas de: comunicações e parte administrativa da **Associação de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4490 de Rotary International** são cobradas de cada candidato as seguintes taxas:

7.1.1. **US\$ 350 (trezentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento)** como taxa de inscrição no Programa, para participação da seleção, para todo Distrito 4490, a mesma será exigida no ato da inscrição, comprovando o depósito, conforme o item 6.14 desta circular;

7.1.2. **US\$ 650 (seiscentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento)** a serem pagos pelos candidatos aprovados (não inclui, nesse momento, os suplentes), quando da entrega do Application Form;

7.1.3. **US\$ 650 (seiscentos e cinquenta dólares americanos - câmbio turismo – taxa no valor do dia do pagamento)**, tão logo seja confirmada a vaga no exterior, pela Comissão Distrital;

7.1.4. **O Guarantee Form só será entregue ao candidato após a comprovação do pagamento de todas as taxas de inscrição;**

7.2. As importâncias de que tratam os itens 7.1.1 e 7.1.2 não serão devolvidas, pois serão utilizadas nas despesas de manutenção do Programa e na conquista de vagas no Exterior;

CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

7.3. A importância de que trata o item 7.1.3 será devolvida, no caso de haver cancelamento de vaga por parte de algum Distrito do Exterior;

7.4. No caso de desistência por parte do candidato, não haverá devolução de qualquer importância, recebida pelo programa;

7.5. Além das despesas mencionadas no item 7.1, as famílias deverão arcar com as seguintes obrigações e despesas:

7.5.1. Responsabilizar-se por um intercambista estrangeiro durante todo o período em que ele permanecer no Brasil; Obs.: caso o intercambista retorne ao seu país de origem, antes do término do período, a família assumirá a obrigação prevista no item 7.5.5 em relação ao período restante.

7.5.2. Indicar 3 (três) famílias voluntárias, do seu círculo de amizades, da seguinte maneira: as 2(duas) primeiras para receber o intercambista por 6 (seis) meses, em cada família, dando-lhe alimentação, produtos de higiene, remédios de urgência, pequenas viagens e tudo aquilo que seu (a) filho estaria recebendo em sua casa; a terceira família ficará de apoio/suporte no caso em que uma das duas primeiras indicadas venha a ter problema e não poder receber o jovem; **Obs.: Deve-se evitar ao máximo famílias anfitriãs ligadas a grau de parentesco com a família do candidato. Exemplo: irmãos, avós, tios, primos.**

Obs.: Caso a família do candidato (outbound) não cumpra com o compromisso das famílias anfitriãs indicadas, a mesma pagará uma multa no valor de US\$ 1.500 (hum mil e quinhentos dólares americanos – câmbio turismo – taxa do dia do pagamento) e a Comissão usará esse recurso para custear as despesas em outra família a ser definida;

7.5.3. Providenciar a matrícula do intercambista estrangeiro, em um estabelecimento de Ensino Médio, de nível semelhante aos de seus filhos e pagar todas as despesas mensais respectivas (incluindo também livros, uniforme e material escolar e lanche na escola);

7.5.4. Arcar com as despesas do deslocamento do intercambista no percurso casa/colégio/casa, durante todo o ano escolar.

7.5.5. A mesada do aluno estrangeiro será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por um período de 11 meses (agosto de 2025 a junho de 2026) e deverá ser pago até a 5º dia útil do mês em uma reunião do Rotary Clube.

7.5.6. Levar o estudante estrangeiro no prazo de 30 dias da data de sua chegada à sede da Polícia Federal para regularizar sua situação no Brasil, através da aquisição da carteira de identidade de estrangeiro. Os custos serão pagos pela família anfitriã do inbound. Caso a família não cumpra o prazo estabelecido pela polícia Federal, o clube patrocinador deverá assumir todos os custos decorrentes desse atraso.

7.5.7. Cumprir todos os compromissos assumidos, descritos nas cláusulas 7.5.1 a 7.5.7, notadamente o de pagamento da mensalidade escolar e da mesada, mesmo em caso de retorno antecipado do seu filho por motivo de qualquer ordem, que não possa ser

CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

imputada qualquer responsabilidade ao Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens do Rotary Internacional.

7.5.8. Providenciar seguro saúde e seguro de vida para o intercambista outbound bem como comprar sua passagem aérea ida e volta, válida pelo prazo mínimo de 10 meses;

7.5.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer compromissos financeiros assumidos por seu (sua) filho (a) durante o intercâmbio, ficando o Rotary International, o Distrito 4490, o Clube patrocinador e o Programa de Intercâmbio de Jovens isentos de qualquer obrigação de ressarcimento.

8 – DESPESAS E OBRIGAÇÕES DO ROTARY CLUB ANFITRIÃO:

8.1. Todos os rotarianos envolvidos no Programa de Intercâmbio de Jovens deverão, obrigatoriamente, fazer seu registro na comissão distrital, bem como apresentar atestado de antecedentes criminais;

8.2. Caso as famílias não cumpram com as suas obrigações financeiras perante o Programa, caberá ao Rotary Clube as providências cabíveis, bem como assumir financeiramente aquelas despesas que são de responsabilidade das famílias e não foram pagas.

8.3. O Oficial de Intercâmbio e o Conselheiro do clube deverão realizar visitas mensais, às famílias anfitriãs e escoladurante todo o período do intercâmbio e enviar relatório à Comissão Distrital, através de e-mail.

8.4. Os Clubes deverão ter um Oficial de Intercâmbio (YEO) e indicar um conselheiro, para acompanhar o intercambista estrangeiro, que atuará como elo entre este, o Rotary Club, a Comissão Distrital, a família anfitriã e a comunidade em geral. O Oficial de Intercâmbio e o conselheiro receberão treinamento específico sobre como atuar na função, através dos treinamentos distritais. Sendo obrigatória a participação dos mesmos para a Certificação do Clube o credenciando a participar do PIJ (Programa de Intercâmbio de Jovens); O clube sem Certificação não poderá participar do Programa de Intercâmbio de Jovens.

Obs.: O não cumprimento das regras e responsabilidades para com o Programa de Intercâmbio pelos clubes envolvidos serão informados à Governadoria e não participarão do Programa de Intercâmbio por um período de 01 (um) ano.

9 – FAMÍLIAS ANFITRIÃS VOLUNTÁRIAS:

9.1. Toda as famílias que desejarem receber intercambistas deverão, obrigatoriamente, fazer seu registro no formulário disponível no site oficial bem como apresentar atestado de antecedentes criminais (para maiores de 18 anos);

9.2. As três famílias indicadas serão submetidas à entrevista e aprovação pelo Oficial de Intercâmbio do clube e/ou da Comissão Distrital;



CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

9.3. **É obrigatório à primeira família anfitriã participar juntamente com o filho(a) do treinamento** que inclui informações sobre as normas e exigências do programa, bem como sobre conscientização e prevenção de abuso e assédio. As famílias anfitriãs subsequentes também serão treinadas antes de receber o intercambista pelo Oficial de Intercâmbio do clube e/ou Comissão Distrital; Caso a família do candidato bem como o candidato não participe do treinamento, os mesmos estarão desclassificados da participação no programa de intercâmbio.

Obs.: 1- Este Treinamento geralmente é realizado durante a conferência distrital na cidade do Governado do distrito no seu ano rotário.

2- O rotariano conselheiro do clube não poderá fazer parte como família anfitriã.

10 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:

10.1. Só serão aceitos candidatos que concordem com a distribuição dos países feita pela Comissão de Intercâmbio, ou seja, o candidato deverá aceitar os países designados pela Comissão com os quais o Distrito 4490 tiver parceria para o ano vigente.

10.2. Recomenda-se aos Clubes que na escolha dos candidatos haja um rodízio de famílias, que já enviaram jovens ao Exterior, para dar oportunidade a outros que ainda não participaram do Programa;

10.3. O prazo para colocação de um estudante no Exterior varia de um ano e meio a dois anos, em média, em função do aquecimento da demanda por vaga em vários distritos brasileiros nos últimos anos;

10.4. Não serão aceitos candidatos e/ou famílias que já participaram do Programa de Intercâmbio e que não cumpriram com as regras por qualquer motivo, causando transtorno no processo do intercâmbio.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Distrital.



CEARÁ – PIAUÍ – MARANHÃO

COMISSÃO DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4490
ANO 2025-26

Carlos Augusto (Presidente da Comissão)

GOVERNADOR ANO 2025/2026

Fone: 98.98115-9574

E-mail: dicaso52@gmail.com

Ehrlich Lima Cordão - Piauí

District Chairman

Celular:86.98847.0309

E-mail: rotaryyep4490@gmail.com

David Lima Gomes- Maranhão

District Vice - Chairman

Coordinator de Inbounds

Fone: 98.99223.3733

E-mail: davidgomes4490@gmail.com

Cleilton Medeiros – Ceará

District Co- Chairman

Fone: (85)98892-3923

email: prof.camedeiros@gmail.com

José Aderaldo - Ceará

Assistant Chairman

Fones: 85.997206655

E-MAIL: j.aderaldoar@gmail.com

Simone Carvalho Lopes

TESOUREIRA

Fone: 86.99981-0213

E-mail: simonepires.pi@gmail.com

Minervina M^a da Costa Menezes

PROTEÇÃO AOS JOVENS

Fone: 86.9419-7785

E-mail: minerva.men@hotmail.com

REPRESENTANTES REGIONAIS:

Maranhão/ Região Sul : Beatriz Santos – RC Açailândia – 99.981336233 –
beatrizntck@hotmail.com

Bruna Drumont – RC São Luis – 98.98272-1414- bruna.drummond@hotmail.com

Ceará/ Região Sul : Iracy Araújo – RC- Juazeiro do Norte – 88.99961-7660 –
iracymell@hotmail.com

Piauí/ região sul - Zilda Neiva – RC Floriano 89.99921-7980 (Futura Governadora
Indicada – zilmaneiva@gmail.com